



**O trabalho  
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



## ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PARECER JURIDICO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

**Objeto** – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.

**Assunto** - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Senhores,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial SRP, para seleção de empresa, para eventual aquisição de peças, pneus, câmara de ar e produtos para veículos, caminhões e maquinas pesadas, conforme edital.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de recebimento, abertura e julgamento na data de 16 de abril de 2018, a qual participou as empresas classificadas DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, NORTE SUL C. DE PEÇAS E SERV. DE AUTOM. LTDA – ME, S. BURATTI COMERCIO EIRELI e foi desclassificada a empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da Procuradoria sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que ocorrera a legalidade do parecer para abertura do pregão, o aviso de licitação foi publicado no jornal a notícia na data de 03 de abril de 2018, no Diário Oficial da União, na data de 03 de abril de 2018, terça feira, sob o n. 63 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na data de 03 de abril de 2018, sob o n. 1954.

A sessão da licitação ocorreu às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.



**O trabalho  
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### ASSESSORIA JURÍDICA

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Houve interposição de interesse no recurso, no entanto, não interposta as razões de recurso no prazo legal, de forma que todos os atos administrativos realizados observaram os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e isonomia, não há nenhuma irregularidade a ser sanada no presente processo licitatório.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação a prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto **opino pela homologação do presente procedimento.**

Ourilândia do Norte /PA, 20 de abril de 2018.

**WEDER COUTINHO FERREIRA**  
Assessor Jurídico